

LEI Nº 4085, DE 09/11/2016.



**DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 46.737,37 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais, trinta e sete centavos), destinados a inclusão do elemento de despesa 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições, na fonte 1.108.0006 - Recursos PAC I Construção Cobertura Quadra Novo Irajá - Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação orçamentária:

10.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.1.0067 - Construção Ampliação Reforma Acessibilidade e Manutenção de Unidades

4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte 1.108.0006 - Recursos PAC I Construção Cobertura Quadra Novo Irajá

Valor R\$ 46.737,37 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais, trinta e sete centavos).

Art. 2º A devolução do recurso junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE deverá ser realizada de acordo com o Art. 16, § 1º da Resolução nº 13, de 08/06/2012 do FNDE que diz:

"§ 1º As devoluções referidas no caput deverão ser atualizadas monetariamente pela Taxa Referencial do sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescidos esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos, conforme estabelece o § 1º do Art. 6º da Lei nº 11.578/2007."

Art. 3º Os recursos destinados a cobertura da presente despesa advêm de recurso do FNDE depositado em conta 489352 BB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Novembro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal